**DECRETO Nº 1065/2020-SF**, de 15 de setembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.800,00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1764/2020 de 15 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão:** | **11.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| **Unidade:** | **11.18** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **Proj./Ativ.** | **08.244.0016.2.072** | **Gestão da Proteção Social Básica** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0790 | Aplicações Diretas (213) | 5.800,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0799 | Aplicações Diretas (241) | 20.000,00 |
| **T O T A L 🡺** | **25.800,00** |

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação decorrente da Portaria 369/2020, relativa ao repasse financeiro de recursos federais para ações do SUAS no combate a covid-19 e de recursos do Estado de Santa Catarina, aprovados nos termos da Resolução CEAS/SC nº 13, para aplicação em Benefícios Eventuais, conforme especificação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00 - 790 | Incremento Temp. BL PSB COVID-19 PORT. 369 | 5.800,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 - 799 | FEAS-Cof.Serv.Prot.Social Básica/Estado Benef.Eventuais | 20.000,00 |
|  | **T O T A L 🡺** | **25.800,00** |

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2020, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 15 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

 Thais Regina Durigon

 Agente de Secretaria